

EDITAL

Normas de Participação na Praça Alimentar integrada no evento Noite Branca de Braga 2025

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião realizada no dia 07 de julho do corrente ano, deliberou aprovar por maioria com os votos a favor da Coligação Juntos por Braga, com as abstenções do PS e da CDU, as "**Normas de Participação na Praça Alimentar integrada no evento "Noite Branca de Braga 2025"**", que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município.

O Presidente da Câmara,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA PRAÇA ALIMENTAR INTEGRADA NO EVENTO NOITE BRANCA DE BRAGA 2025

Nota Prévia

As normas de participação na **Praça Alimentar** integrada no evento “**Noite Branca de Braga**”, em 2025, têm como principal escopo definir as regras gerais que devem ser respeitadas por todos os interessados em integrar este espaço.

Preâmbulo

O evento cultural da Noite Branca de Braga, promovido pelo Município de Braga, constitui um marco incontornável na agenda cultural da cidade, destacando-se pelo seu impacto significativo e multifacetado nas dimensões cultural, económica e social.

A Noite Branca de Braga tem-se afirmado como um motor dinamizador que revitaliza o panorama cultural da cidade e potencia o desenvolvimento económico e fortalece os vínculos comunitários.

Considerando a intenção estratégica do Município de afirmar Braga como um destino de excelência através do fortalecimento da cultura e da identidade local, sendo que a Noite Branca é um evento de grande dimensão atraindo milhares de visitantes e promovendo a cultura local de forma abrangente.

Neste contexto, o Município de Braga ciente da necessidade e importância da existência de um espaço de apoio alimentar ao evento, pretende concretizar o projeto para instalação da Praça Alimentar. Este espaço, pretende constituir-se como um complemento às atividades culturais, proporcionando um espaço de destaque para a gastronomia regional, assim proporcionando um ambiente de partilha e convívio, que possibilita reforçar a experiência cultural, quer de residentes como de visitantes, contribuindo, assim, para a dinamização económica do centro histórico da cidade.

A constituição deste espaço visa, de igual forma, apoiar, promover e dar visibilidade às associações do concelho, ao mesmo tempo que oferece uma oferta gastronómica de elevada qualidade aos milhares de visitantes do evento.

Constituindo a área cultural um dos principais pilares de desenvolvimento económico, integrado e sustentável de um território e das suas populações, a iniciativa consolida a colaboração dos agentes locais de intervenção cultural no desenvolvimento de programas culturais que fomentem a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, promovendo o envolvimento e participação ativa da comunidade, na promoção dos produtos tradicionais e dos recursos endógenos do território.

O artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, referente ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, determina que «Compete à câmara



municipal: (...) o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; (...) u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;...”

Nestes termos, são aprovadas as seguintes normas de participação:

1.º OBJETO

As presentes normas destinam-se a regular a instalação, funcionamento e exploração da praça de alimentação temporária (Praça Alimentar), localizada na Praça do Comércio, junto ao Mercado Municipal, integrada no evento "Noite Branca de Braga", edição de 2025, promovido pelo Município de Braga.

2.º FINALIDADE

A **Praça Alimentar** integrada no evento “**Noite Branca de Braga**”, em 2025, tem como principal objetivo garantir uma resposta alimentar adequada à afluência do público, asseguradas as condições de higiene e segurança alimentar e promover a atividade económica local através do fomento ao **movimento associativo de índole cultural, recreativo, desportivo e de Solidariedade Social**, proporcionando um espaço de visibilidade, ao mesmo tempo que enriquece a oferta cultural e recreativa da Noite Branca de Braga.

3.º OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos desta Praça Alimentar:

- a) Fortalecer o movimento associativo local ao proporcionar um espaço dedicado à promoção das suas atividades, contribuindo para a sua visibilidade e reconhecimento junto da comunidade;
- b) Oferecer aos visitantes uma área de restauração diversificada, com propostas gastronómicas variadas e de elevada qualidade;
- c) Contribuir para a dinamização e vitalidade do espaço público no período de realização do evento, promovendo o convívio e a participação ativa dos visitantes;
- d) Promover a valorização da cultura e tradições locais, integrando a gastronomia regional enquanto elemento identitário e de promoção do património imaterial



do concelho;

- e) Estimular a participação cívica e o envolvimento comunitário, proporcionando um ambiente que favoreça o encontro, a partilha e o diálogo entre residentes, visitantes e associações;
- f) Contribuir para a revitalização do centro histórico ao dinamizar espaços públicos com atividades culturais e gastronómicas que atraem público diversificado, impulsionando a economia local;
- g) Incentivar a sustentabilidade social e a capacitação do movimento associativo, promovendo práticas responsáveis e criando oportunidades que fortaleçam a sua atuação.

4.º PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

1. A edição da "Noite Branca de Braga", no ano de 2025, decorrerá nos dias **5, 6 e 7 de setembro**.

2. Circunstâncias de força maior, nomeadamente condições meteorológicas adversas, poderão determinar a alteração desta data ou, na impossibilidade, o cancelamento do evento.

5.º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Horário de Funcionamento da Praça Alimentar:

- **Dia 5 de setembro (sexta-feira):** das 17:00h às 04:00h.
- **Dia 6 de setembro (sábado):** das 12:00h às 04:00h.
- **Dia 7 de setembro (domingo):** das 12:00h às 22:00h.

2. Horário de Cargas e Descargas na Praça Alimentar (este deve ser impreterivelmente cumprido no horário estipulado):

- **Dia 5, 6 e 7 de setembro:** das 08:00h às 10:30h.

6.º STANDS

A Praça Alimentar será composta por 10 stands a atribuir a 10 associações sem fins lucrativos locais, que apresentem candidatura para o efeito.



7.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem candidatar-se à Praça Alimentar **exclusivamente** Associações de Cultura, Recreio e Desporto e de Solidariedade Social sem fins lucrativos, sediada no concelho de Braga, legalmente constituídas ou que promovam atividades regulares de interesse público no concelho.
2. A participação só é admitida aos candidatos que, dentro dos prazos estabelecidos, tenham efetuado o registo no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga e submetido a candidatura acompanhada de todos os documentos instrutórios exigidos.
3. As associações participantes devem ter atividade correspondente aos CAE 56107 (Restaurantes, n.e., incluindo atividades de restauração em meios móveis) ou 56304 (Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos) declarada nas Finanças.
4. É obrigatório que a associação candidata não tenha dívidas ativas à Segurança Social, à Autoridade Tributária nem ao Município de Braga.

8.º PRAZOS PARA ENVIO DE CANDIDATURA

1. A candidatura deve ser submetida no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://braga.balcaoeletronico.pt>.) até ao dia **1 de agosto de 2025** inclusive.
2. Não serão aceites candidaturas submetidas após o término do prazo definido.

9.º VALOR DA PARTICIPAÇÃO

A candidatura e participação no evento, não implica o pagamento de qualquer quantia ao Município.

10.º DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser instruídas **obrigatoriamente**, com os seguintes documentos instrutórios:
 - a) Ficha de candidatura devidamente preenchida.
 - b) Cópia dos Estatutos da Associação, devidamente atualizados.
 - c) Declaração de início de atividade ou certidão permanente com os CAE 56107 ou 56304 ativos.
 - d) Memória descritiva detalhada da proposta, com descrição de todos os produtos



alimentares para venda.

- e) Fotografias recentes de todos os produtos a comercializar.
- f) Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

2. O representante da entidade requerente deve fazer-se acompanhar da ata de eleição dos órgãos sociais, ou da declaração de representação, devidamente preenchida e assinada conferindo delegação de poderes para o ato.

11.º APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas serão apreciadas por um júri designado pelo Presidente da Câmara, a publicitar em edital.
2. Serão seleccionadas **apenas** as 10 (dez) candidaturas que obtiverem a pontuação mais elevada.

12.º CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A seleção e ordenação das propostas admitidas será efetuada com base nos seguintes critérios de adjudicação, numa escala total de 100 pontos.
2. A grelha dos Critérios de Avaliação, será a seguinte:

2.1. Variedade e Originalidade da Ementa (de 0 a 25 pontos):

Avalia a criatividade, o carácter inovador e a diversidade da oferta apresentada, valorizando propostas que se distingam e ofereçam uma experiência única aos visitantes.

2.2. Adequação ao Conceito "Noite Branca" (de 0 a 15 pontos):

Avalia a adequação da proposta gastronómica ao ambiente festivo, noturno e de elevada afluência do evento, privilegiando formatos de street food de fácil consumo.

2.3. Utilização de Produtos Locais/Regionais (de 0 a 20 pontos):

Bonifica propostas que demonstrem a utilização de ingredientes de origem local (produtos "KM 0"), receitas tradicionais da região ou outros produtos endógenos.

2.4. Inclusão de Opções Alimentares Específicas (de 0 a 15 pontos):

Valoriza as candidaturas que incluam, de forma clara e inequívoca, opções para públicos com restrições alimentares (ex: vegetariano, vegan, sem glúten).



2.5. Decoração e Apresentação do Stand (de 0 a 10 pontos):

Avalia a proposta de decoração do espaço e a apresentação visual do produto, valorizando o impacto estético e a sua integração no ambiente geral do evento.

2. 6. Adoção de Práticas e Materiais Sustentáveis (de 0 a 15 pontos):

Bonifica a utilização de loiça e talheres compostáveis ou biodegradáveis (além dos copos reutilizáveis obrigatórios) e uma clara política de redução de plásticos de uso único.

13.º CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A pontuação final de cada candidatura resultará do somatório das pontuações obtidas em cada um dos seis critérios, o que dará origem a uma lista de classificação provisória.

2. Em caso de empate na pontuação final, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, por ordem de precedência:

a) A pontuação mais elevada obtida no critério "2.1. Variedade e Originalidade da Ementa";

b) Persistindo o empate, a pontuação mais elevada obtida no critério "2.6. Adoção de Práticas e Materiais Sustentáveis";

c) Se, porventura, o empate subsistir, proceder-se-á a um sorteio público entre os candidatos em igualdade de circunstâncias, a realizar em data e hora, a serem comunicadas pela organização.

14.º AUDIÊNCIA PRÉVIA E DECISÃO FINAL

1. Após a elaboração da lista de classificação provisória, os candidatos serão notificados para o exercício do direito de audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dispondo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem por escrito.

2. Concluído o prazo da audiência prévia e analisadas as pronúncias, a lista de classificação provisória será homologada, tornando-se definitiva.



15.º FORNECEDOR OFICIAL DE BEBIDAS E COPOS REUTILIZÁVEIS

1. Todas as bebidas (Super Bock, Vitalis, Pedras, Somersby, e outras marcas do grupo) serão fornecidas em regime de exclusividade pelo patrocinador oficial do evento, não podendo ser comercializadas outras marcas de bebidas similares.
2. É obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida. Os copos serão fornecidos exclusivamente pelo mesmo representante.
3. O preço de venda ao público do copo reutilizável é fixado pela organização.
4. É permitida a devolução dos copos reutilizáveis que ainda se encontrem em caixas seladas.
5. A tabela de preços de aquisição das bebidas será a definida pelo fornecedor oficial.

16.º DEVERES DO MUNICÍPIO

Constituem deveres do Município de Braga:

- a) Selecionar, validar e atribuir os stands aos participantes admitidos;
- b) Ceder e assegurar o fornecimento de energia elétrica;
- c) Disponibilizar uma copa de uso coletivo, equipada com pontos de água para higienização de utensílios;
- d) Disponibilizar contentores de lixo nas áreas comuns;
- e) Assegurar a colocação de mesas e bancos na área da praça alimentar, para usufruto do público.

17.º DEVERES DOS PARTICIPANTES

Constituem deveres dos participantes admitidos:

- a) Aceitar e cumprir rigorosamente as presentes normas;
- b) Vender exclusivamente os produtos alimentares aprovados na candidatura e, no que respeita às bebidas, cumprir as seguintes regras:
 - b.1) Para as categorias de bebidas disponibilizadas pelo fornecedor oficial do evento (conforme lista em anexo, ex: cerveja, águas, refrigerantes específicos), é obrigatória a venda exclusiva das marcas mencionadas e fornecidas por este.
 - b.2) É permitida a aquisição e venda de outras categorias de bebidas (ex: bebidas espirituosas, sumos naturais) que não constem da lista de produtos do fornecedor oficial.



- c) Dado que os stands não dispõem de ponto de água individual, os alimentos devem ser previamente confeccionados, sendo permitida no local apenas a sua finalização, aquecimento ou montagem;
- d) Afixar a tabela de preços de venda ao público de modo sempre visível;
- e) Manter o seu espaço e a área envolvente sempre limpos, organizados e em boas condições de higiene. A limpeza das mesas e bancos na praça alimentar é da responsabilidade de todos os participantes.
- f) Não é permitida a colocação de qualquer tipo de estrutura, material, mesas ou cadeiras que ocupem a via pública para além do espaço do stand.
- g) Não é permitida a afixação de qualquer tipo de publicidade no exterior dos stands.
- h) Garantir que todos os produtos estão devidamente conservados e refrigerados nos termos das normas de segurança alimentar.
- i) Possuir e manter um extintor de incêndio adequado e uma manta ignífuga (caso utilize equipamentos de queima) no interior do stand.

2. O cumprimento destas normas será supervisionado pela Organização.

18.º MONTAGEM E DESMONTAGEM

- 1. Montagem: A montagem dos stands deve ocorrer nos dias 3 e 4 de setembro.
- 2. Desmontagem: A desmontagem deverá ser realizada no dia 8 de setembro, a partir das 08:30h.

19.º HIGIENE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

- 1. Os participantes devem cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as relativas à Higiene e Segurança Alimentar, bem como as Regras de Segurança Pública, Prevenção e Combate a Incêndios e Socorro.
- 2. Os participantes serão responsabilizados por quaisquer danos causados a si próprios, a terceiros ou a equipamentos e materiais cedidos, sempre que estes resultem de utilização indevida, negligente ou contrária às instruções fornecidas. Nomeadamente resultantes do uso indevido de produtos ou equipamentos.



3. A segurança em cada stand é da inteira responsabilidade dos respetivos participantes, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização por perdas, furtos ou danos.

4. O Município de Braga não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos ou perdas, de natureza pessoal, material, patrimonial ou imaterial, decorrentes direta ou indiretamente da participação na iniciativa.

20.º MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São motivos de exclusão:

- a) As candidaturas que não sejam submetidas através do Balcão Único Eletrónico;
- b) As candidaturas que sejam submetidas após o término do prazo definido;
- c) As candidaturas que não sejam acompanhadas dos documentos instrutórios obrigatórios;
- d) A falta de enquadramento nas normas estipuladas e da tipologia do espaço;
- e) Não ser uma associação sem fins lucrativos de índole cultural, recreativo, desportivo e de Solidariedade Social que não esteja sediada e não promova atividades regulares de interesse público no concelho de Braga.

21.º CASOS OMISSOS

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos serão avaliadas e decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga.

